LEI COMPLEMENTAR Nº 220 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"Altera o artigo 579, da Lei Complementar 219, de 04 de fevereiro de 2025 e dá outras providências."

Autor: Poder Executivo

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 579, da Lei Complementar 219, de 04 de fevereiro de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art.579.** O abono especial por excepcional desempenho e o abono no desempenho de suas atribuições previsto na Lei 1645/2009, a sua concessão, deverá ser sempre submetida à deliberação do Chefe do Poder Executivo de acordo com oportunidade, além de considerar a capacidade financeira do Município."

Art. 2º - Esta Lei Complementar não gera aumento de despesas, entra em vigor e produz efeitos administrativos a partir de 2 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Léo Vieira
Prefeito de São João de Meriti